



Lei nº 150

Dispõe sobre ligação de bairros e abertura de rua.

A Camara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer a abertura de uma rua que ligue o bairro "Amoreiras" à Rua Cel Leopoldo.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada em juízo ou fora dele, a faixa de terreno que se fizer necessária a abertura da referida rua.


Art. 3º - Para as despesas com a abertura da nova rua, inclusive obras de arte necessárias ao trânsito da mesma, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir os créditos necessários.

Art. 4º - Fica decretada e declarada a urgencia da desapropriação de que trata o art. 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 25 de outubro de 1952


- Prefeito Municipal -


- Secretária -